



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

LEI MUNICIPAL Nº 943/14, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bom Jesus do Oeste – SC, Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Bom Jesus do Oeste para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.037.958,87 (Quatorze milhões trinta e sete mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento Geral da Prefeitura para o exercício de 2015, estima a Receita em R\$ 14.037.958,87 (Quatorze milhões trinta e sete mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e sete centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal de Vereadores em R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta reais mil reais), e R\$ 13.497.958,87 (Treze milhões quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e sete centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	11.718.731,71
1.1 Receita Tributária	604.000,00
1.2 Receitas de Contribuições	26.000,00
1.3 Receita Patrimonial	90.000,00
1.4 Receitas Agropecuárias	45.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

1.6 Receita de Serviços	201.000,00
1.7 Transferências Correntes	10.686.334,71
1.9 Outras Receitas Correntes	66.400,00
(-) Dedução para o FUNDEF	(2.010.340,00)
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.319.224,16
2.1 Operações de Crédito	0,00
2.2 Liação de Bens	0,00
2.4 Transferências de Capital	2.319.224,16
TOTAL	14.037.958,87

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - CÂMARA MUNICIPAL	540.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	265.000,00
03 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1914.000,00
04 - SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO	129.000,00
05 - SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	3.753.225,19
06 - SECR. MUN. SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	3.117.044,00
07 - SECR. MUN. ESTRADAS E RODAGEM	1.479.974,71
08 - SECR. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.739.898,97
09 - SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.089.816,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	14.037.958,87

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - LEGISLATIVA	540.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.768.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	41.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	485.000,00
10 - SAÚDE	2.632.044,00
12 - EDUCAÇÃO	3.352.225,19
13 - CULTURA	155.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

15 – URBANISMO	1.710.898,97
16 – HABITAÇÃO	33.000,00
18- GESTÃO AMBIENTA	14.500,00
20 – AGRICULTURA	1.065.316,00
24 – COMUNICAÇÕES	6.000,00
26 – TRANSPORTE	1.479.974,71
27 – DESPORTO E LAZER	246.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	499.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	14.037.958,87

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001 – AÇÃO LEGISLATIVA	540.000,00
0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	265.000,00
0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	762.000,00
0004 – FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	140.000,00
0005 – ENCARGOS ESPECIAIS	499.000,00
0006 – ASSISTENCIA A COMUNIDADE	30.000,00
0007 – DIVULGAÇÃO OFICIAL	28.000,00
0008 – PROGRAMAS ESPECIAIS	35.000,00
0009 – SEGURANÇA PÚBLICA	41.000,00
0010 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	89.000,00
0011 – CONTROLE INTERNO	71.000,00
0012 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	78.000,00
0013 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	267.575,00
0014 – TRASNPORTE ESCOLAR	413.000,00
0015 – MERENDA ESCOLAR	157.000,00
0016 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.133.325,00
0017 – CULTURA	155.000,00
0018 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	129.000,00
0019 – ESPORTE E VIDA	88.000,00
0020 – EDUCAÇÃO E DESPORTO	158.000,00
0021 – EDUCAÇÃO MATERNAL E INFANTIL	126.000,00
0023 – QUALIDADE EM SAUDE	2.632.044,00
0024 – ASSISTENCIA COMUNITARIA	342.000,00
0025 – CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	18.000,00
0026 – ESTRADAS VICINAIS	1.479.974,71
0027 – RETRANSMIÇÃO DE SINAIS	6.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

0028 – SINALIZAÇÃO DO TRANSITO	5.000,00
0030 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	282.000,00
0031 – ILUMINAÇÃO PUBLICA	78.000,00
0032 – CONSELHO TUTELAR	97.000,00
0033 – URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AV	1.153.898,97
0035 – DESENVOLVIMENTO RURAL	830.000,00
0036 – MECANIZAÇÃO AGRICOLA	40.316,00
0037 – INSUMOS, SEMENTES E MUDAS	30.000,00
0038 – DESENVOLVIMENTO/MELHORAMENTO GENETICO	145.000,00
0040 – REFLORESTAMENTO	10.000,00
0041 – SANEAMENTO RURAL	20.000,00
0043 – INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO	97.000,00
0044 – LIMPEZA PUBLICA	95.000,00
0045 – TODOS NA ESCOLA	1.255.325,19
0049 – ASSISTENCIA SOCIAL – PROGRAMAS	18.000,00
0050 – VIDA – FAUNA E FLORA SAUDAVEL	4.500,00
0051 – PROCESSAMENTO DE DADOS	141.000,00
0052 – ASSISTENCIA AO IDOSO	10.000,00
0053 – MORAR MELHOR E COM QUALIDADE	33.000,00
0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	14.037.958,87

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	10.759.874,71
3.1.71.00 – Transferência a Consórcios Públicos	9.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	5.581.900,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	80.000,00
3.3.50.00 – Transferência a Instituições sem Fins Lucrativos	204.000,00
3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	12.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	4.785.974,71
3.3.93.00 – Aplicação Direta em Consórcios públicos	87.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.268.084,16
4.4.71.00 – Transferência a Consórcios Públicos	5.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	2.954.084,16
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	299.000,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	14.037.958,87



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

Art. 3º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE para o exercício de 2015 estima a receita em R\$ 14.037.958,87 (Quatorze milhões, trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), as Transferências do Tesouro Municipal em R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), e fixa as despesas em R\$ 13.497.958,87 (Treze milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendias, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos.

Art. 4º O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE para o exercício de 2015 estima a receita em R\$ 0,00 () e fixa as despesas em R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendias, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos.

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA E FUNDOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Intempéries	5.000,00
2. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	2.500,00
3. Campanhas de Saúde	2.500,00
TOTAL	10.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2015 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Intempéries; Despesas não orçadas ou orçadas a menor e Campanhas de Saúde, os



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2015 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “ Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizadas por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 7º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos desde que não:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III – superávit financeiro do exercício anterior.
- IV – Operações de Crédito.
- V – Convênios não previstos.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8º - Os Projetos, Atividade ou Operações Especiais nesta lei com recursos vinculados a destinação oriundas das transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o eu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita de Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LR nº 219/2004F e portaria STN.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF e Portaria STN nº 219/2004.

Art. 9º – Durante o exercício de 2015 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Bom Jesus do Oeste - SC, aos 15 de outubro de 2014.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal